



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Paróquia da Paz		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Paróquia da Paz, nesta Capital, renova o reconhecimento do ensino fundamental e reconhece o ensino médio, até 31.12.2006.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 03469283-5	PARECER: 0001/2005	APROVADO: 03.01.2005

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima de Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Paróquia da Paz, situada na Rua Visconde de Mauá, 905/A – Aldeota, CEP: 60125-160, nesta Capital, mediante processo nº 03469283-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do ensino médio.

Referida instituição pertence à rede pública de ensino e está credenciada pelo Parecer nº 116/1996, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Paróquia da Paz, nesta Capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do ensino médio, até 31.12.2006.

Determinamos que, por ocasião do reconhecimento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente devidamente habilitado.



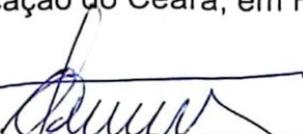
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

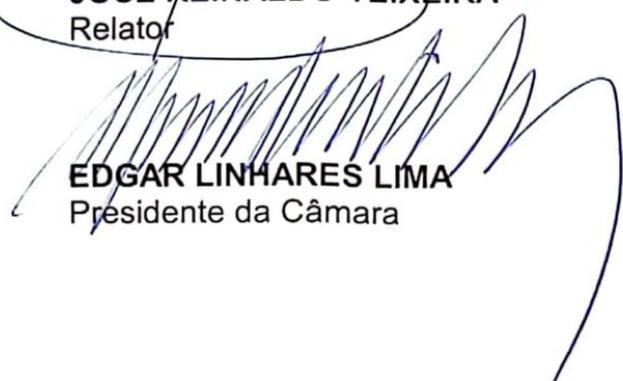
Cont. Par/nº 0001/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do plenário, nos termos da Resolução nº 340/95.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de janeiro de 2005.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0001/2005
SPU Nº 03469283-5
APROVADO EM: 03.01.2005


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC